



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4240

Macapá, 10 de Agosto de 1984 – 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 021 de 31 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e considerando o que consta nos autos do Processo número 28750.000253/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Licença de Ocupação nº 438/53, expedida pelo Governo do Território Federal do Amapá, em 31 de agosto de 1953, em favor de FRANCISCA RODRIGUES SANTANA, e registrada às fls. 90-90v. do Livro nº 4 (quatro), da então Divisão de Terras e Colonização.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 022 de 31 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e considerando o que consta nos autos do Processo número 28750000210/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Licença da Ocupação nº 594/

54, expedida pelo Governo do Território Federal do Amapá, em 04 de janeiro de 1954, em favor de BENEDITO SIQUEIRA DA CRUZ, e registrada às fls. 246-246v. do Livro nº 4 (quatro), da então Divisão de Terras e Colonização.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 023 de 31 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e o que consta do Processo nº 8/22361/81-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, a título gratuito o imóvel rural denominado "GRANJA GUANABARA", localizado na área de expansão urbana da cidade de Macapá.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, localiza-se a altura do Km-8, margem esquerda da Rodovia Macapá-Fazendinha, com os limites e confrontações seguintes: frente com a rodovia Macapá-Fazendinha; lado direito com o Senhor ANTONIO LAVOURA; lado esquerdo com área do Governo, e fundos com o Rio Amazonas, com uma área de mais ou menos 7,0000 ha. (sete hectares) e mais benfeitorias nele existente.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1984,

969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0704 de 06 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000432/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LAURA CATIVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.C, Classe "C", Referência NM-16, (Cadastro nº 00320), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 06 de agosto a 05 de fevereiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de março de 1969 a 21 de junho de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0705 de 06 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001379/84-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JULIANO DA SILVA VICTOR, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-1002.C, Classe "Contramestre", Referência NM-19, (Cadastro nº 03591), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 06 de agosto a 05 de fevereiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 15 de janeiro de 1971 a 15 de janeiro de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0706 de 06 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001842/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a BENEDITO MAGALHÃES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101.B, Classe "B", Referência NM-7, (Cadastro nº 00436), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 06 de agosto a 05 de fevereiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de janeiro de 1968 a 20 de fevereiro de 1978.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0694 de 06 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000434/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ROSENDO ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902.A, Classe "A" Referência NM-13, (Cadastro nº 01425), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 06 de agosto a 05 de fevereiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 19 de outubro de 1972 a 19 de outubro de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARRCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0701 de 31 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000361/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 19 - Conceder a CLEONICE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811.B Classe "B", Referência NM-27, (Cadastro nº 01011), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de agosto a 31 de janeiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 20 de janeiro de 1961 a 28 de maio de 1971.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0702 de 06 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 03113/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de duas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto à Casa do Estudante Amapaense e Universidade Federal do Pará, nos dias 30 e 31 de julho do corrente ano.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0703 de 06 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 03112/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar FRANCISCA GUEDES FAVACHO, Diretora do Departamento de Ação Complementar da SEEC, para responder cumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, du-

rante o impedimento do respectivo titular, nos dias 30 e 31 de julho do corrente ano.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a participarem da Centésima Décima Nona (119ª) Reunião Ordinária, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto do corrente ano, na Secretaria Administrativa do Colegiado, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre - Informações;
- c) Reunião com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, quando o Sr. Diretor-Presidente e demais assessores farão explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia.

III e IV - Reunião com a Secretaria de Saúde-SESA, quando o Sr. Secretário e demais assessores farão explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

V e VI - Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.

O que mais houver.

Macapá, 06 de Agosto de 1984

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ
A G E N D A

<u>119ª REUNIÃO ORDINÁRIA</u>	<u>06 SESSÕES</u>
<u>DIA 28.08.84 - TERÇA-FEIRA</u>	
<u>I e II SESSÕES</u>	<u>LOCAL: SEC. ADM. DO CTA</u>
09:00 h - Início das Sessões.	
Abertura dos Trabalhos:	
a) Palavra do Presidente;	
b) Palavra livre - Informações;	
c) Reunião com a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, quando o Sr. Diretor-Presidente e demais assessores farão explicações sobre as atividades desenvolvidas pela empresa.	
18:00 h - Encerramento das Sessões.	
<u>DIA 29.08.84 - QUARTA-FEIRA</u>	
<u>III e IV SESSÕES</u>	<u>LOCAL: SEC. ADM. DO CTA</u>
09:00 h - Início das Sessões.	
Reunião com a Secretaria de Saúde - SESA, quando o Sr. Secretário e demais assessores farão explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria.	
18:00 h - Encerramento das Sessões.	
<u>DIA 30.08.84 - QUINTA-FEIRA</u>	
<u>V e VI SESSÕES</u>	<u>LOCAL: SEC. ADM. DO CTA</u>
09:00 h - Início das Sessões.	
Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.	

mental.

O que mais houver.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 06 de Agosto de 1984

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 075/84 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no C.G.C./MF - sob o nº 059957667/0001-77, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a implementação das Classes Pré-Escolares no Município de Macapá, no exercício de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$: 24.200.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, e Duzentos Mil Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com os objetivos estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$: 24.200.000,00 (Vinte e Quatro Milhões, e Duzentos Mil Cruzeiros), correrão à conta:

- Convênio nº 03/84-MEC - Programa 0841.190.3201.065 - Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 31, emitida em 17.07.84, no valor de Cr\$: 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros).

- Convênio nº 03/84-MEC - Programa 0842.190.3201.065 - Categoria Econômica 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 34, emitida em 17.07.84, no valor de Cr\$: 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Cruzeiros).

- Convênio nº 03/84 - MEC - Programa 0842.190.3201.065 Categoria Econômica 4.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 39, emitida em 17.07.84, no valor de Cr\$: 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA

deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o termo da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 18 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Elizabeth da Silva Carvalho Ramos
Meire Jane Monteiro Motta

APROVO:
PLANO DE APLICAÇÃO ANNIBAL BARCELLOS
Convênio nº 075/84 - PROG. Governador

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o Projeto "DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR", à conta de dotações do Convênio nº 03/84-MEC, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, suporte no Processo nº 28840.006933/84-SEEC a respaldo na seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes.....	Cr\$:21.200.000,00
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio.....	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	
- Aquisição de Material Didático - Pedagógico.....	Cr\$: 2.200.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	
- Gratificação de Monitores e Merendeiras.....	Cr\$:19.000.000,00
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital.....	Cr\$: 3.000.000,00
4.1.0.0.00 - Investimentos	
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$: 3.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$: 24.200.000,00 (vinte e quatro milhões, e duzentos mil cruzeiros).

Macapá, 18 de julho de 1984.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
CSP/SEEC, em Exercício

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
EORF/ CSP/ SEEC

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/84-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re apresentado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Mazagão, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 055/84-PROG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, o GOVERNO alocará recursos adicionais para atender os objetivos da Cláusula Segunda do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo, no valor de Cr\$: 2.550.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) correrá à conta do F.P.E., Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 6874 emitida em 20 de julho de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados a execução do presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após assinatura e publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E, por estarem de acordo, foi firmado o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 23 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação referente ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/84-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão com o objetivo de subsidiar o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal daquele Município.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4130.00	INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	
4130.01	- Pessoal	3.413.958
TOTAL		3.413.958

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$: 3.413.958,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros).

Macapá, 23 de julho de 1984.

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/84-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re apresentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Mazagão, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo visa a alocação de recursos para subsidiar o pagamento do Prefeito Municipal de Mazagão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO, para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, repassará recursos no valor de Cr\$: 3.413.958,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Treze Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros), à conta do F.P.E. Programa 03090402.005, Natureza de Despesa 4.1.3.0.48, consoante Nota de Empenho nº 6500, emitida em 13 de julho de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos transferidos à PREFEITURA, serão liberados de uma só vez, após assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Convênio originário, não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 16 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação referente a 1º Termo Aditivo ao Convênio 055/84-PROG, firmado entre o GTFA e a Prefeitura Municipal de Mazagão, objetivando a montagem do Sistema de Cadastro Imobiliário Fiscal e Arrecadação Municipal do Distrito de Laranjal do Jary.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.550.000
TOTAL		2.550.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$: 2.550.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Macapá, 30 de Julho de 1984.

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal

PRCCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 100/84 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO - RADIOBRÁS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re apresentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Brasileira de Ra diodifusão - RADIOBRÁS - inscrita no Cadastro Geral de Con- tribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 00 464 073/ 0001-34, neste ato representada pelo Diretor da Rádio Nacio nal de Macapá, Senhor MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, daqui em diante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo cele brar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condi - ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con trato tem seu embasamento no item XVII do art. 18 do Decre- to-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado como art. 126, § 2º alínea "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de feve - reiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a veiculação através da Rádio Nacional de Macapá de matérias e programas de orientação popular aos projetos de colonização, saúde e educação, ora em execução no Terri- tório do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar mensalmente a CONTRATADA a importância de Cr\$: 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros);

b) Fiscalizar a execução dos serviços através da Coor- denadoria de Comunicação Social do Gabinete do Governador.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas na Cláusula Segun- da deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a realização do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE alocará recursos na or dem de Cr\$: 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), oriun dos do F.P.E. - Programa 03070212.499 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 7058, emitida em 27 de julho de 1984, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O valor mensal da pres tação de serviços ao CONTRATANTE pela CONTRATADA é de Cr\$.. 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), e será pago atra- vés da Secretaria de Finanças - SEFIN - até dez (10) dias após a apresentação da fatura pela Coordenadoria de Comuni- cação Social do Gabinete do Governador e mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, em Agência bancária local, devendo para isto a CONTRATADA indicar o nome do Banco e o número da conta ou através de cheques na Tesouraria do CON- TRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do pre sente Contrato é de três (03) meses, contados de 01 de ju - lho à 30 de setembro de 1984, devendo ser publicado no Diá- rio Oficial deste Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA: A CONTRATADA ficará sujei- ta à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento da Cláusula Tercei- ra, item II do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este Contrato será auto- maticamente rescindido em caso de descumprimento de qual - quer de suas cláusulas ou por comum acordo entre as partes, desde que a denunciante notifique a outra com uma anteceden - cia mínima de vinte (20) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 31 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
ContratanteMÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 53/84-CPL

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Com- pras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos inte- ressados que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 53/84-CPL, para aquisição de um MINI-CAMINHÃO.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 24.08. 84., na sala de Licitação da Secretaria de Administração , sito à Av. FAB, centro cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20 no endereço acima mencionado , nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 08 de Agosto 1.984.

JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
Presidente da C. P. L.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL DE CHAMADA

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá , na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou de le conhecimento tiverem que o Departamento de Trânsito do Amapá (DETRAN-AP) fará troca de todas as placas de automô - veis de aluguel (TAXIS) da cidade de Macapá e do Aeroporto Internacional desta cidade, a partir do dia 01.09.84, sem ônus para seus proprietários, dando cumprimento à legisla - ção vigente e com respaldo em Convênio celebrado entre o Go- verno do Território e a Prefeitura Municipal de Macapá. To- dos, sem excessão, deverão procurar aquele Departamento a partir da data supra mencionada, onde deverá ser processada a troca das placas de identificação, após as formalidades le- gais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interes- sados, passou-se o presente Edital em mais três (3) vias de igual teor e forma, sendo afixado no QUADRO DE AVISOS do Ór- ção e publicado na forma da lei. O que cumpra-se na forma da lei dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e qua - tro (08.08.84).

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Co- marca de Macapá, Território Federal do Amapá, Republica Fe- derativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: BENEDITO VITURIANO DA SILVA PEREIRA e MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOU- ZA.

Ele é filho de José Boanergens Pimentel Pereira e de Jovina da Silva Pereira.

Ela é filha de Antonio Costa de Souza e de Maria Dina Costa de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 08 de agosto de 1984.

ABGUAR TEIXEIRA DE PAULA
Escrevente autorizado

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 065/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, com CGC/MF nº 05.589.116/0001-19, representa da pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular Engº Agrº LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é a alocação de recursos, destinados à reforma da unidade administrativa e construção de uma garagem na Agência Agropecuária de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Transferir recursos no valor de Cr\$ - 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender a execução do objetivo constante da Cláusula anterior;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da SEAG.

II - DA PREFEITURA:

- a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;
- b) Executar o presente Convênio utilizando mão-de-obra de boa qualidade sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO;
- c) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEAG, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$ - 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correrão à conta do Encargos Gerais da União - E.G.U., Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4110.00, - Obras e Instalações, consoante Nota de Empenho nº 5647, emitida em 25 de junho de 1.984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados em uma única parcela após a assinatura e a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento deverão ser repassados à PREFEITURA, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento para o fiel cumprimento dos motivos que deram origem.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Convênio, bem como por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes contratadas, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas ele-

gem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 27 de junho de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA SEAG

TESTEMUNAS: Bernardino Mendes do Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação do Convênio nº 065/84-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, destinado à reforma da Unidade Administrativa e construção de uma garagem na Agência Agropecuária do Município.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e Instalações	8.000.000
TOTAL		8.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ - 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Macapá, 27 de julho de 1984

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-MACAPÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícia tiverem que, da lista dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem nas Sessões do Tribunal do júri, a ter início no dia 17 de setembro de 1984 às 08:00 horas:

- 01 - Luzia Pastana Monteiro Professora
- 02 - Terezinha Ferreira Moraes Bancária
- 03 - Maria Raimunda Lobato Picanço Ag. Administrativo
- 04 - Rosival Maciel Isacksson Az. de As. de Ind. Mad.
- 05 - Francisco Gomes de Miranda Bancário
- 06 - Demetrio Celestino P. da Costa Engº Civil
- 07 - Benício Silva do Nascimento Bancário
- 08 - Clodovis Batista Nery Tec. Contabilidade
- 09 - Raimundo Conceição Pantoia Machado Assist. Técnico
- 10 - Ordochna Furtaço Menezes Engº Florestal
- 11 - José Vidal Picanço Ass. Tec. Administ.
- 12 - Luiz Carlos da Silva Trindade Tec. em Saneamento
- 13 - Manoel Ferreira dos Santos L.B.A.
- 14 - Maria de Fátima Moraes Miranda Economista
- 15 - Francisco de Assis Guedes Figueira Func. Municipal
- 16 - Rosimar Alves da Silva Bancário
- 17 - Emanuel Maques Santos Souza Ag. Administrativo
- 18 - Getulio do Espírito Santo Mota Bancário
- 19 - Maria de Lourdes Souza da Silva Aux. Tec. Administ.
- 20 - Amuяacy Borges de Alencar Comerciante
- 21 - João Crisóstomo Duarte de Souza Químico

NOTIFICA, pois, a todos os Jurados suprarrelacionados para comparecerem à sala destinada às Sessões do Tribunal do Júri desta Circunscrição, no prédio, no dia e hora designados e nos subsequentes, enquanto durarem, as Sessões, sob pena de multa na forma da Lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu ERENILDA TORRINHA DA SILVA, Diretora de Secretaria da V. Criminal em exercício, o subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

Ata da décima segunda Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05.976.311/0001-04 realizada no dia doze de julho de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

Aos doze dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, situada à Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade de Macapá, reuniram-se extraordinariamente os acionistas da empresa, convocados por Edital publicado nas edições de números 4213, 4215 e 4216 do Diário Oficial do Amapá, dos dias 4, 6 e 9 de julho de 1984, bem como no jornal Folha do Povo nº 134, do dia 10 de julho e no jornal Folha do Porto, números 09 e 10, dos dias 05 de julho de 1984 e 12 de julho de 1984, constando do referido Edital a seguinte Ordem do Dia: 1) Proposta de reforma do Estatuto Social; a) Dar nova redação à letra "b" do parágrafo 1º do artigo 20, do Estatuto Social. 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comprovada a presença dos acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social da Companhia, foram iniciados os trabalhos da Assembléia, presidida, de acordo com a letra "n" do Artigo 31 do Estatuto da CAESA, pelo Sr. José Maria Papaléo Paes, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração da empresa, que convocou a acionista Denia Maria Fortunato Barbosa para secretariar os trabalhos, tendo na ocasião atribuído a Presidência de Honra da Assembléia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante Annibal Barcellos, representante do acionista controlador da CAESA. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a matéria constante da Ordem do Dia, foi, de acordo com o item II do artigo 19 do Estatuto da Empresa, antecipadamente submetida à apreciação do Conselho de Administração da CAESA, que a aprovou através da Resolução nº 002/84-CONSAD, datada de 02 de julho de 1984. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se a apreciação da Agenda da Assembléia, quando o Presidente, de acordo com a letra "a" do item 1º da Ordem do Dia, propôs a mudanças dos termos constantes da letra "b" do parágrafo 1º do artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, cuja redação é a seguinte: "SEÇÃO III, Diretoria, Composição, art. 20 - A Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, será exercida por uma diretoria, constituída por 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da empresa, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais exercerão os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Técnico e Diretor-Administrativo. § 1º Obrigatoriamente só poderão ser eleitos para os cargos de: a) Diretor-Técnico: Engenheiro Civil com curso de Saúde Pública, Engenheiro Civil com curso de Saneamento ou Engenheiro Civil, com pelo menos dois (2) anos de efetivo desempenho de atividades profissionais; b) Diretor-Administrativo: profissional de nível superior, portador de um dos seguintes cursos: Administração de Empresas ou Ciências Econômicas"; A nova redação proposta para a letra "b" do § 1º do artigo 20, é a seguinte: Artigo 20, "INALTERADO" § 1º "INALTERADO" - letra "a") "INALTERADO" letra b) Diretor-Administrativo: profissional de nível superior, portador de um dos seguintes cursos: Administração de Empresas, Ciências Econômicas ou Engenheiro Civil, com pelo menos dois (2) anos de efetivo desempenho de atividades profissionais. Submetida à votação, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos a nova redação proposta para a letra "a" do parágrafo 1º do Artigo 20, do Estatuto Social da Empresa. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário ao lançamento, em livro apropriado, desta Ata, constantes dos assuntos tratados na décima segunda Assembléia Geral Extraordinária. Posteriormente, reabriu-se a sessão para leitura da Ata, que foi aprovada e assinada pelos membros da mesa, pelo representante do acionista controlador e demais acionistas presentes. A presente cópia foi, por mim, fielmente transcrita do livro próprio de Atas de Assembléias Gerais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. Eu, DENIA MARIA FORTUNATO BARBOSA, Secretária das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor-Presidente
CPF - 007.968.912 - 49

DENIA MARIA FORTUNATO BARBOSA
Secretaria da Assembléia

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1495.

Macapá, 07 de agosto de 1984

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 073/84-DETRAN-AP.

EMENIA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 039285727, Prontuário nº 11.263.717-GO, Categoria "A3B" expedida pelo DETRAN DE GOIÁS em nome de UILDE JOSÉ DE OLIVEIRA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no dia 16.04.84, por volta das 09:15 horas quando trafegava pela rua JOVINO DINOÁ, sentido Sul / Norte, em sua mão de direção, conduzindo a motocicleta placa GF-112-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as Av. Desidério Antonio Coelho e Conego Domingos Maltez, atropelou o menor MOACILDO SOEIRO JUNIOR, o qual tentava atravessar a pista asfáltica;

CONSIDERANDO que o local é sinalizado pelo DETRAN, onde há uma Escola e é dotado de boa visibilidade, por tanto, previsível a travessia de crianças, o condutor do veículo deveria tomar os cuidados indispensáveis à Segurança do Trânsito, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO, ainda, o Laudo de Exame Pericial B nº 098/84-DPT, datado de 19.04.84;

CONSIDERANDO, o Laudo de Exame Corpo Delito, realizado pela Divisão de Medicina Legal - DPT, no dia 16.04.84, na pessoa de MOACILDO SOEIRO COSTA JUNIOR;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com fundamento no Artigo 4º da Resolução 568-CONTRAN e com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 039285727, Prontuário nº 11.263.717-GO, Categoria "A3B", expedida pelo Estado de Goiás em nome de UILDE JOSÉ DE OLIVEIRA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do motorista UILDE JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 039285727, Prontuário nº 11.263.717-GO, Categoria "A3B", expedida pelo DETRAN-GO, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, Inciso I do Regulamento de Código Nacional de Trânsito (Dec. 62.127/68).

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento já mencionado e que seja comunicado ao DETRAN-GO em obediência aos disposto no Artigo 10 da Resolução 568-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 09 de maio de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN - AP.